



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 001/2020.

“Torna público o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1157, de 6 de novembro de 2018, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990–ECA.

Considerando a deliberação do CMDCA na sessão Plenária realizada no dia 28 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2020, aprovado, de forma unânime, pelo plenário do CMDCA e reunião ordinária realizada em ___ de janeiro de 2020, cujo anexo é parte integrantes desta Resolução.

Art.2º Os casos omissos e/ou eventuais alterações do plano serão decididos pelo plenário do CMDCA em reunião a ser prévia e exclusivamente agendada para tanto.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de janeiro de 2020.

João Bosco Vieira da Silva Junior
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.

Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PLANO DE AÇÃO E APLICACAO CMDCA 2020

CONSELHEIRO(AS) DO CMDCA

Poder Público

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

JOÃO ROBERTO FERREIRA

FABRICIO LOPES ARRUDA

ANA PAULA SILVA BANDEIRA LABRIOLA

Sociedade Civil

DANIEL DO NASCIMENTO ABREU

ROSANGELA APARECIDA RAMALHO

LARISSA AMANDA LEAL DA SILVA

ANDERSON RAIMUNDO

1 – APRESENTAÇÃO:

É dever da família, da sociedade, e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (artigo 227 da Constituição Federal de 1988)”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1157, de 6 de novembro de 2018, é um órgão deliberativo e definidor da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pirapora do Bom Jesus, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social.

Entre suas principais atribuições destaca-se a responsabilidade sobre a fixação dos critérios de utilização e planos de aplicação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FUMDCA, importante instrumento de investimento em políticas públicas no âmbito da infância e juventude.

Este Plano de Ação e Aplicação, elaborado e aprovado pelos conselheiros de direitos, de forma unânime, é documento que estabelece as diretrizes de atuação do CMDCA, e estima as principais despesas (previstas) para o exercício de 2020.

As ações prioritárias abaixo, deliberadas pelo CMDCA visam criar as condições para a construção coletiva de um planejamento estratégico plurianual e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, do FUMDCA e das parcerias com as organizações da Sociedade Civil.

Além do que, contemplar o tema da saúde mental como área prioritária de atuação em favor das crianças e adolescentes piraporano(as), em especial àqueles que encontrem-se em situação de risco e estado de extrema vulnerabilidade social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sala dos Conselhos: Rua Cecilia Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.

Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

2-Plano de Ação e Aplicação Exercício 2020

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	RECURSOS (previsão)
Campanha sobre saúde mental das crianças e adolescentes	04 meses	CMDCA	SMDEPS, SMS, SME e ENTIDADES CIVIS	Próprio Municipal
Parcerias com Ong's realização de projetos crianças/adolescentes	12 meses	CMDCA	SMDEPS, SMF, PGM	Próprio Municipal
Campanha doação ao FUMDCA	04 meses	CMDCA	SMDEPS/COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA	Próprio Municipal
Campanha/atividade de combate á abuso e exploração sexual de crianças/adolescentes	05 meses	CMDCA	SMDEPS, SME, SMS	Próprio Municipal
Atividades e formação Casa Abrigo Borboletas	05 meses	CMDCA e SMDEPS	Não se aplica	----
Campanha apadrinhe um menor interno casa abrigo festas de natal e final de ano	06 meses	CMDCA	SMDEPS/COMUNICACAO DA PREFEITURA	Próprio Municipal
Capacitação e apoio técnico ao CMDCA	10 meses	CMDCA/SMDEPS	Não se Aplica	-----
Capacitação e apoio técnico Cons. Tutelar	10 meses	CMDCA/SMDEPS	Não se Aplica	-----
Criação do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA 2021 á 2024	10 meses	CMDCA	Não se aplica	----